
PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE MURÇA

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Murça tem 9 (nove) freguesias situadas no seu território, a saber: Candedo, Carva, Fiolhoso, Jou, Murça, Noura, Palheiros, Valongo de Milhais e Vilares – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Murça é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Murça) situado apenas no território da freguesia com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Murça tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Murça, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

-
- 1.5. A Assembleia Municipal de Murça manifestou-se contra qualquer alteração do mapa administrativo do município - cfr deliberação da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea *b)*, da Lei n.º 22/2012.
2. Atenta a população residente nas freguesias menos povoadas, as quais se têm vindo a orientar de acordo com um padrão demográfico de redução da população residente, ao facto de o padrão de distribuição da população se caracterizar globalmente pelo isolamento, o que dificulta, em alguns casos, o acesso à sede do município e aos equipamentos municipais, o objetivo de dotar o território do município de um maior equilíbrio demográfico entre as diferentes freguesias e considerando que (i) Vilares (203 habitantes) apresenta-se como a freguesia menos povoada do Município de Murça, seguida de Carva (269 habitantes); (ii) as freguesias de Carva e de Vilares partilham uma mesma realidade territorial, expressa no seu isolamento e distância face à sede do município; (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura demográfica mais equilibrada (daqui resultando uma freguesia com 472 habitantes), aproximando-a do valor indicativo, previsto no art. 8.º, alínea *c)*; a UTRAT propõe assim a agregação das freguesias de Carva e Vilares, designada por *“União das Freguesias de Carva e Vilares”*.
3. Considerando que (i) Palheiros (332 habitantes) apresenta-se como uma das freguesias menos povoadas do Município de Murça e partilha ligações diretas com Noura (575 habitantes); (ii) da sua agregação resulta um

território que assegura maior equilíbrio ao Município de Murça, nomeadamente enquanto espaço de transição entre os espaços mais isolados e os territórios mais “urbanizados”; (iii) a respetiva agregação permite uma estrutura demográfica equilibrada no contexto do município (daqui resultando uma freguesia com 907 habitantes), cumprindo assim com o valor indicativo, previsto no art. 8.º, alínea c); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Noura e Palheiros, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Noura e de Palheiros*”.

4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Murça seja o correspondente ao **Anexo III** à presente proposta.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Serafim Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa

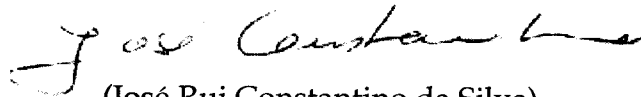
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)